



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI N° 1.219 - DE 23 DE AGOSTO DE 1.991

ACRESCE PARÁGRAFOS AOS ARTIGOS 286 E 287, DA LEI N° 1.138, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 1.991, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte..

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Os artigos 286 e 287, da Lei nº... 1.138, de 27 de novembro de 1.989, ficam acrescidos dos seguintes parágrafos:

"Artigo 286 - ...

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção do MVR - Maior Valor de Referência, para efeito deste artigo, será utilizado a UPC - Unidade Padrão de Capital.

Artigo 287 - ...

Parágrafo Segundo - No caso de extinção do Bônus do Tesouro Nacional - BTN, para os fins deste artigo, adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, ou qualquer outro que vier a ser criado pelo governo federal com a mesma finalidade."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.991.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 23 de agosto de 1.991.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 31 de agosto de 1991, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

RODNEY DAS GRACAS MARQUES

Assessor Técnico-Jurídico

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento no dia 26 de agosto de 1991.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA

Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

